

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.484 DE 13 DE JULHO DE 2021

**EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº IN033950 E
ALTERA A TITULARIDADE.**

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 13/07/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/007143/2021 e nº PD-07/014.1418/2019, referentes ao requerimento de renovação da Licença de Operação – LO nº IN033950 da empresa BRASCO LOGÍSTICA OFFSHORE LTDA. para base de apoio para estocagem, carga e descarga de equipamentos e produtos químicos, além de fornecimento de água potável, combustíveis e materiais para embarcações de apoio a plataformas e gerenciamento de resíduos offshore, localizada na Rua Engenheiro Fabio Goulart nº 302 e nº 605, Município de Niterói,
- o Parecer Técnico de Renovação de Licença de Operação nº 110/2021, da GELIN/DILAM/INEA,
- correspondência da empresa que informa a mudança da sua Razão Social para WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir a renovação da Licença de Operação nº IN033950 para a empresa WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. para base de apoio para estocagem, carga e descarga de equipamentos e produtos químicos, além de fornecimento de água potável, combustíveis e materiais para embarcações de apoio a plataformas e gerenciamento de resíduos offshore, localizada na Rua Engenheiro Fabio Goulart nº 302 e nº 605, Município de Niterói

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença de Operação deve ser de 5 (cinco) anos.

Art. 2º – Alterar a titularidade da empresa BRASCO LOGÍSTICA OFFSHORE LTDA, para WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

Art. 3º- Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 19/07/2021, pág.24